

PARECER Nº: 56/20 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 204/2020

INTERESSADO: Vereador Rodolfo Donetti

ASSUNTO: Projeto de Lei CM nº 03/2020

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM nº 03/2020, que institui no município de Santo André o “Projeto Antipancadão” que proíbe a emissão de ruídos sonoros considerados de alto nível provenientes de aparelhos de som portáteis ou instalados em veículos automotores.

Considerando a existência de um impedimento de ordem legal, visto que a matéria já é abordada por lei municipal atualmente em vigor, concluímos pela ilegalidade do Projeto de Lei CM nº 03, de 2020.

Sala das Comissões, em 30 de abril de 2020,
467º ano de fundação da cidade.

Relator:

ZEZÃO
Vereador



Aprovado o Parecer nº 56/20 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **ILEGALIDADE** do Projeto de Lei CM nº 03, de 2020.

Presidente e membros:

EDUARDO LEITE
Vereador

ZEZÃO
Vereador

RODOLFO DONETTI
Vereador

